



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei que estabelece o plano de carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 6.097, de 26 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme previsto a seguir:

Art. 2º Altera os incisos I e II do art. 28-A da Lei Municipal nº 6.097, de 26 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28-A (...)

I - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Quantidade: 1 - Padrão: CC-4 ou FG 4

II - DIRETOR GERAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS - Quantidade: 1 - Padrão: FG-5. (...) (NR)

Art. 3º Altera o inciso II do art. 28-B da Lei Municipal nº 6.097, de 26 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28-B (...)

(...)

II - PADRÃO: CC 4 - Coef. S/ SRM 3,0; FG 4 - Coef. S/ SRM 1,5. (...) (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 8/2025

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 6.097, de 26 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para inserir as seguintes alterações:

- **Para possibilitar que o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL possa ser nomeado também por CC, uma vez que a Lei somente previa por FG.**

- **Para alterar a denominação do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE RH DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que passa a ser DIRETOR GERAL DE ESCOLAR MUNICIPAIS e alterar as atribuições da função, permanecendo o mesmo padrão de vencimentos**

Segue em anexo, como complementação da justificativa, a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Esportes, Lazer e Juventude e Parecer jurídico nº 154/2024.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 8/2025.

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO: CC4 ou FG 4

Atribuições: Coordenar e supervisionar as seguintes atividades:

O profissional designado para a função de Coordenador de Aprendizagem, na Educação Infantil, tem como atribuições:

- Gerenciar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem no meio escolar.
- Buscar formações continuadas para poder orientar a equipe docente.
- Manter um forte elo entre ele e a direção, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e pais, favorecendo um ambiente democrático, participativo e motivador dentro da comunidade escolar.
- Demonstrar habilidades para lidar com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de um espaço que favoreça um ambiente relacional e educacional de qualidade bem como para lidar com conflitos.
- Apresentar ética profissional, atitudes solícitas, ideias novas e liderança.
- Organizar e propor estratégias de curto, médio e longo prazo.
- Mobilizar os educadores para repensar sobre seu fazer, através da compreensão dos fatos, da análise e reflexão dos acontecimentos e trocas de experiências, buscando realizar os objetivos propostos.
- Manter nas escolas da rede municipal a mesma linha pedagógica, evitando que cada escola trabalhe com metodologias educacionais e de condutas divergentes.
- Trabalhar coletivamente, saber conduzir sua equipe com motivação reconhecendo os talentos existentes e os que precisam ser lapidados.
- Articular as instâncias de nível escolar e familiar sabendo ouvir, olhar, e falar a todos que buscam a sua atenção, sempre atento às necessidades do cotidiano escolar.
- Fazer visitas periódicas em cada instituição, buscando a interação com todos do espaço escolar e para entender ainda melhor aquele universo particular.
- Trabalhar com a formação dos professores, como formador, participar das reuniões pedagógicas nas escolas como colaborador da equipe gestora do educandário. Nas reuniões de pais, fazer-se presente, representando unidade entre SMEC, a rede de escolas municipais em sintonia com a instituição em questão.
- Construir o horário escolar dos profissionais da Educação Infantil, dos profissionais rotativos, bem como a designação às escolas dos profissionais contratados.
- Coordenar os programas educacionais de esfera municipal e governamental.
- Fomentar a melhoria da qualidade da educação, da qualidade da escola, das condições de exercício profissional de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Licenciatura de Graduação em qualquer área do currículo escolar com especialização em Educação Infantil. Pedagogia e/ou Psicopedagogia.

II - DENOMINAÇÃO: DIRETOR GERAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Padrão: FG-5.

Atribuições: Coordenar e supervisionar as seguintes atividades:

1. Planejamento e Organização Pedagógica:

Elaborar, implementar e acompanhar o planejamento pedagógico da escola, alinhado ao projeto político-pedagógico (PPP). Promover a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e modalidades de ensino.

2. Formação e Acompanhamento Docente:

Organizar e conduzir formações continuadas para os professores. Realizar acompanhamento pedagógico das práticas docentes, fornecendo suporte técnico e metodológico.

3. Gestão de Processos Educacionais:

Coordenar a elaboração e a execução de planos de ensino e projetos escolares. Acompanhar o desempenho dos alunos e promover estratégias pedagógicas para melhoria contínua da

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: MVZMSWOPCNGV10U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

aprendizagem.

4. Apoio à Inclusão e Diversidade:

Orientar e supervisionar o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo a inclusão e equidade. Propor estratégias pedagógicas que respeitem as diversidades culturais, sociais e econômicas.

5. Mediação entre Comunidade Escolar e Gestão:

Atuar como mediador entre professores, direção, famílias e demais membros da comunidade escolar, garantindo a resolução de conflitos pedagógicos. Promover a integração entre família e escola para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem.

6. Avaliação e Monitoramento;

Coordenar processos de avaliação diagnóstica e formativa, analisando os resultados e propondo intervenções pedagógicas. Monitorar indicadores educacionais, propondo melhorias baseadas em dados.

7. Inovação e Tecnologia Educacional:

Incentivar o uso de tecnologias educacionais e metodologias inovadoras no processo de ensino aprendizagem. Implementar práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de competências do século XXI.

8. Supervisão de Projetos Educacionais:

Acompanhar e supervisionar a execução de projetos e programas educacionais desenvolvidos na escola. Garantir o alinhamento das ações pedagógicas com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e políticas públicas.

9. Gestão de Recursos e Materiais Didáticos:

Colaborar na gestão e na organização de materiais pedagógicos e recursos tecnológicos. Identificar e propor a aquisição de materiais didáticos necessários às atividades educacionais.

10. Ética e Desenvolvimento Profissional:

Manter sigilo sobre informações e situações relacionadas à comunidade escolar. Buscar constante atualização profissional para aprimorar práticas pedagógicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal: 33 horas

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Licenciatura de Graduação em qualquer área do currículo escolar. Pedagogia e/ou Psicopedagogia.

